



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000076- / -2007

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente Alvará de Licença à empresa

NOR-GOMpapel – Comércio, Desperdícios de Papel, Lda

com o NIF 503 871 877, para a instalação localizada no Parque Empresarial de Alverca, Vale das Ervas, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e Armazenagem de Resíduos Não Perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 24 de Setembro de 2012.

Lisboa, 24 de Setembro de 2007

R A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

ANA RITA PEREIRA
Directora de Serviços
DSA



Especificações anexas ao Alvará nº 000077- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa **NOR-GOMPapel – Comércio, Desperdícios de Papel, Lda** na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste no armazenamento e triagem de resíduos, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

- R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

CÓDIGO

03 03 08	Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.
04 02 09	Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plásticos).
04 02 21	Resíduos de fibras têxteis não processadas.
04 02 22	Resíduos de fibras têxteis processadas.
07 02 13	Resíduos de plásticos.
12 01 05	Aparas de matérias plásticas.
15 01 01	Embalagens de papel e cartão.
15 01 02	Embalagens de plástico.
15 01 03	Embalagens de madeira.
15 01 04	Embalagens de metal.
15 01 05	Embalagens compósitas.
15 01 06	Misturas de embalagens.
15 01 09	Embalagens têxteis.
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02.
16 01 17	Metais ferrosos.
16 01 18	Metais não ferrosos.
16 01 19	Plástico.
17 02 03	Plástico de obras de construção e demolição
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço.



CÓDIGO

19 10 02	Resíduos não ferrosos.
19 12 01	Papel e cartão.
19 12 02	Metais ferrosos.
19 12 03	Metais não ferrosos.
19 12 04	Plástico e borracha.
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06.
20 01 01	Papel e cartão.
20 01 10	Roupas.
20 01 11	Têxteis.
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37.
20 01 39	Plásticos.
20 01 40	Metais.

A previsão dos quantitativos geridos anualmente é de 6000 toneladas

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, a prever o risco de incêndio ou explosão e a respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.6- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro.

*



Especificações anexas ao Alvará nº 000077- / -2007

3.7- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho.

4- Identificação do responsável técnico

Fernando Carmo Silva Barbosa

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

- Nome da empresa: **NOR-GOM

apel

, Comércio e Desperdícios de Papel, Lda**
- CAE 51 572 (Rev. 2.1)
- Endereço: Vale das Ervas – Armazéns B1 e B2
- Código Postal: 2 615- 187 ALVERCA
- Município: Vila Franca de Xira
- E-mail: nor-gompapel@nor-gom.com
- Telefone: 224 833 295
- Fax: 224 633 385
- N° de Contribuinte: 503 871 877

Lisboa, 24 de Setembro de 2007